



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.090, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre declaração de interesse público para fins de expansão de rede de abastecimento de água e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de expansão da rede de abastecimento de água no Bairro Paulo Giardini, Urucânia/MG,

DECIDE:

Art. 1º Ficam declaradas de Interesse Público os logradouros do Bairro Paulo Giardini, Município de Urucânia/MG, para execução de obras de expansão da rede de abastecimento de água, através do “Programa Universaliza Minas”, conforme a descrição abaixo:

- Rua Santa Efigênia;
- Rua Antonio Ayres;
- Rua Manoel Honorio;
- Rua Iran Dias de Oliveira;
- Rua Jose Alves Pereira;
- Rua Jose Dias de Oliveira;
- Rua Carlindo Pinto;
- Rua Dona Sanica;
- Rua Jose Faria;
- Rua Jose Pinheiro Brandão;
- Rua Jose de Souza Mayrink;
- Rua Joaquim Roberto;
- Rua Antonio Januario Pereira;
- Rua Manoel Fonseca;
- Rua Abdala Felicio;
- Rua Mario Lucio;
- Rua Vicente Felisbino;
- Rua Maria Auxiliadora Mauricio;
- Rua A;
- Rua Padre Antonio Ribeiro Pinto;
- Rua Juarez Roberto;
- Rua Raimundo Felisbino;
- Rua Benvindo Candido da Costa;
- Rua Manoel Artur Cegala;
- Rua C;
- Rua B;
- Rua Sebastião da Pedra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Rua Pinheiro Brandão;
- Rua E;
- Rua D;
- Rua G 01;
- Rua F;
- Rua I;
- Rua H;
- Rua G 03.

Art. 2º O Programa Universaliza Minas é executado exclusivamente pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA.

Art. 3º O Município de Urucânia/MG poderá firmar compromissos, convênios e ofertar contrapartida, afim de assegurar a execução das obras de expansão da rede de abastecimento de água nos logradouros mencionados no artigo 1º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrárias.

Município de Urucânia-MG, 29 de maio de 2024.

Marcus Vinicius Leal Henrique
Prefeito Municipal

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889